GABINETE DO VEREADOR URIAS PINGARILHO – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discusão
Por: unanimidade
Plenário: 25 / 03 / 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº 680 **/2025.**

A Sua Excelência Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

REQUER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RENASCER, LOCALIZADA NA COMUNIDADE PALMAS DO ITUQUI, REGIÃO DO ITUQUI, BEM COMO PROCEDA À SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM ESTADO PRECÁRIO, ESSENCIAIS PARA A QUALIDADE DO ENSINO.

A Câmara Municipal de Santarém, através do Parlamentar Infra-assinado, fazendo uso das normas asseguradas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal, atendendo as demandas dos munícipes, REQUER à Prefeitura Municipal de Santarém, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RENASCER, LOCALIZADA NA COMUNIDADE PALMAS DO ITUQUI, REGIÃO DO ITUQUI, BEM COMO PROCEDA À SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM ESTADO PRECÁRIO, ESSENCIAIS PARA A QUALIDADE DO ENSINO.**

JUSTIFICATIVA

A Escola Municipal Renascer desempenha um papel fundamental na formação educacional das crianças da Comunidade Palmas do Ituqui. No entanto, a infraestrutura atual encontra-se em condições inadequadas, comprometendo o ambiente de aprendizado e o bem-estar dos alunos e profissionais da educação. Além disso, diversos equipamentos indispensáveis ao processo pedagógico estão deteriorados, prejudicando a eficácia das atividades escolares.

Neste sentido, pode-se ressaltar algumas bases legais que norteiam o requerimento em pauta, vejamos:

- ✓ Constituição Federal de 1988: Em seu artigo 6º, estabelece a educação como um direito social fundamental. O artigo 205 reforça que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- ✓ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996): O artigo 4º assegura o direito ao padrão mínimo de qualidade de ensino, definido como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Diante do exposto, requeiro que a Secretaria Municipal de Educação tome as seguintes providências:

- ✓ Realize uma avaliação técnica na Escola Municipal Renascer para identificar as necessidades específicas de reforma estrutural e de substituição de equipamentos;
- ✓ Elabore e execute um plano de reforma que contemple a melhoria das instalações físicas, garantindo um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais;
- ✓ Substitua os equipamentos em estado precário, assegurando que os recursos materiais disponíveis atendam às exigências pedagógicas e contribuam para a qualidade do ensino.

A melhoria das condições físicas e materiais da Escola Municipal Renascer é essencial para assegurar o direito à educação de qualidade às crianças da Comunidade Palmas do Ituqui, promovendo um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Conto com a atenção e o empenho de Vossa Senhoria para a concretização desta importante iniciativa.

Portanto, **requer** que desta decisão seja dado conhecimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED para a execução dos referidos serviços.

Termos em que

Pede deferimento,

Santarém/PA, 24 de março de 2025.

Urias Paulo Pingarilho Castro
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Pingarilho
Vereador - MDB

ANEXO


Escola Mun. de Ed. Infe e Ens. Fund.
Renascer


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONSTRUÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO INFANTIL
E ENSINO FUNDAMENTAL
RENASCER
COMUNIDADE PALMAS DO ITUQUI
MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
PREFEITA
JOSÉ ANTÔNIO ALVES ROCHA
VICE-PREFEITO
EDNEY MARTINS PIMENTEL
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DEZEMBRO DE 2012



